

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
SUPERVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

## **LIMITES DO MUNICÍPIO PORTO ALEGRE**

### **Relatório Conclusivo**

PORTARIA Nº101/2012

JULHO 2013



## LIMITES DO MUNICÍPIO PORTO ALEGRE

O presente relatório reúne as informações relativas aos Limites Oficiais do Município de Porto Alegre, conforme legislação estadual vigente, de forma a permitir análise comparativa detalhada entre a espacialização desses limites realizada pelo Governo do Estado do RS, instância que detêm a competência sobre a matéria, e a atual espacialização adotada pelo Executivo Municipal de Porto Alegre, visando o equacionamento sobre questões divergentes.

Foram consideradas informações referentes aos limites territoriais de Porto Alegre, constantes na base de dados da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PMPA) e as disponibilizadas oficialmente em 2012, através do Processo administrativo nº. 001.024684.12.0, pela Divisão de Geografia e Cartografia (DGC)<sup>1</sup>, atualmente vinculada à Secretaria do Planejamento Gestão e Participação Cidadã (SEPLAG/RS), Departamento de Planejamento Governamental.

A partir da Portaria nº. 101 de 05/12/2012, o trabalho foi coordenado pela então Secretaria de Planejamento Municipal (SPM), atual Secretaria Municipal de Urbanismo (SMUrb), através do Grupo de Trabalho Limites de Porto Alegre.

### Objetivos

O Grupo de Trabalho Limites do Município teve como objetivo espacializar os limites oficiais do município de Porto Alegre, constituindo base georreferenciada única a ser reconhecida e adotada pelo executivo municipal e demais instâncias governamentais.

O trabalho foi desenvolvido a partir da interpretação de leis vigentes e diagnóstico de conflitos, possibilitando espacialização mais adequada da redação legal dos limites do município. Os encaminhamentos deste relatório indicam situações que exigem negociação intermunicipal e estadual, caso a opção política adotada pelo gestor assim o determine. Nesse caso, deverá instituído grupo específico para a efetivação dos encaminhamentos indicados.

---

<sup>1</sup> Em 2012 a Divisão de Geografia e Cartografia (DGC) era vinculada ao Departamento de Planejamento e Fomento Agropecuário (DPFA/RS) da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio/RS.



## Atividades propostas

- I. Apropriação e Análise de informações;
- II. Diagnóstico de conflitos e Encaminhamentos
- III. Síntese dos Encaminhamentos.

## Desenvolvimento das Atividades

### I. Apropriação e Análise de informações:

Para realizar a análise foram considerados documentos referentes a leis vigentes e documentos administrativos correlatos, mapas, cartas do Exército, imagens de satélite recentes, levantamentos aerofotogramétricos Porto Alegre de 1982, parcialmente atualizado em 1987, além de vistorias para verificar a realidade local.

A análise realizada pelo GT Limites do Município revelou haver discordância entre a espacialização realizada pelas esferas municipal e estadual em pontos específicos do perímetro de Porto Alegre. Essas divergências podem ser atribuídas à diferença entre as escalas adotadas e o período da coleta de informações de cada esfera: a DGC/RS adota a escala 1:50.000 e consulta cartas de 1970, a PMPA adota a escala 1:1.000, alcançando nível consideravelmente maior de detalhamento, além disso, os mapas, imagens e levantamentos aerofotogramétricos consultados são mais atuais, de 1982/87 a 2010. Há pontos considerados como equívocos de interpretação.

As situações identificadas como inconsistentes são relacionadas a seguir:

1. **Ilhas do Delta do Jacuí\***: diferença de margens, omissão de 2 ilhas
2. **Ilha das Pedras Brancas e Ilha da Ponta do Arado\*\***: omissão.
3. **Margem do Lago Guaíba\***: diferença de margens.
4. **Arroio Chico Barcelos\***: Lami, traçado do arroio, divisa Viamão.
5. **Morro da Extrema\*\***: divisa Viamão junto à Es do Canta Galo.
6. **Quirinas\***: Lomba do Pinheiro, no Arroio das Quirinas, divisa Viamão
7. **Parque Saint'Hilaire\*\***: Lomba do Pinheiro, divisa Viamão.
8. **Arroio Dilúvio\*\***: divisa Viamão, leito original e margem da represa,
9. **Arroio Feijó\*\***: diferença entre leito original e retificado, divisa Alvorada

\* DGC/RS (parecer de 07/05/2012) \*\*GT Limites de Porto Alegre



## II. Diagnóstico de conflitos e Encaminhamentos

### 1. Ilhas do Delta do Jacuí - Arquipélago

A redação legal refere polígono único contendo as ilhas que integram o Município de Porto Alegre. A representação realizada pela DGC/RS apresenta cada ilha como polígono individual, não havendo representação do polígono maior. A opção é considerada adequada, no entanto foram omitidas duas ilhas do Delta do Jacuí que fazem parte do município de Porto Alegre, localizadas no limite norte, a saber: Ilha do Lino e Ilha do Serafim. Além disso, identificou-se diferença de espacialização dos perímetros individuais de cada ilha, provavelmente atribuída a oscilação de limites de suas margens, conforme a época do ano da coleta de dados e ao nível de detalhamento da escala adotada.

**1.1. Encaminhamentos:** acolher a opção de polígono individual, adotar os limites do aerofotogramétrico e imagem de satélite recente (2000 ou 2010), pleiteando junto à esfera estadual o reconhecimento desse nível de detalhamento, incluir anotação: “limite aproximado da orla, conforme foto de 1982/87 ou 2010”.

### 2. Ilhas das Pedras Brancas e da Ponta do Arado

A espacialização apresentada pela DGC/RS inclui as Ilhas das Pedras Brancas e da Ponta do Arado. A Ilha das Pedras Brancas consta como integrante do município de Porto Alegre no Decreto-Lei nº 720/1944 e anexo 2.

**2.1. Encaminhamento:** acolher a inclusão dessas ilhas conforme DGC/RS.

### 3. Margem do Lago Guaíba

A representação apresentada pelas cartas do Exército está desatualizada, desconsiderando áreas que receberam aterros junto às margens do Guaíba. São espacializados no aerofotogramétrico de Porto Alegre de 1982/87, sendo irrefutável a necessidade de sua inclusão. Há algumas alterações apresentadas pela DGC em locais que não foram objeto de aterro, atribuídas à variação da margem devido ao movimento sazonal das águas do Guaíba.

**3.1. Encaminhamento:** adotar os limites conforme aerofotogramétrico e imagem de satélite mais recente (1982/87 ou 2010), incluindo a anotação: “limite aproximado da orla, conforme foto de 1982/87 ou 2010”. Ver Folhas nº 2987-4 B.II.



#### **4. Arroio Chico Barcelos** (divisa com Viamão)

A representação constante nas cartas do Exército (de 1970) foi considerada pela DGC /RS equivocada e foi corrigida através de imagens mais atuais e visita ao local, no entanto, esta última difere da espacialização do arroio nos levantamentos aerofotogramétricos do município de Porto Alegre (de 1982 e posteriores). A escala adotada pelo município de Porto Alegre apresenta maior nível de detalhamento.

**4.1. Encaminhamento:** assumir detalhamento realizado pelo Município de Porto Alegre e pleitear junto à esfera estadual o seu reconhecimento.

**5. Morro da Extrema** / Linha imaginária junto ao limite com Viamão, próximo à Estrada do Canta Galo.

A situação foi apresentada espacialmente, mas não foi expressa no parecer da DGC/RS. A diferença apresentada resulta de divergência quanto à localização das nascentes dos arroios São Caetano e Arroio Chico Barcelos, citadas no Decreto-Lei nº. 720/1944 e seu anexo 2. A espacialização adotada pelo município de Porto Alegre consta no levantamento aerofotogramétrico de Porto Alegre de 1982/87, em escala que permite maior nível de detalhamento para localização das nascentes.

**5.1. Encaminhamento:** pleitear junto à esfera estadual o reconhecimento do detalhamento realizado pelo Município de Porto Alegre; aprimorar detalhamento através de coleta de coordenadas georreferenciadas.

#### **6. Quirinas** (divisa com Viamão)

Os argumentos e as conclusões que resultam na espacialização apresentados pela DGC/RS coincidem com os estudos realizados em 2012 por grupo específico da SMURB/PMPA quanto à impossibilidade de reconhecer território além da Estrada das Quirinas como pertencente ao município de Porto Alegre, apesar de ser esse o anseio manifestado pela população residente no local, constante em registros de 1997, conforme DGC/RS, e ratificado em manifestação oficiada à SMURB em 2013, a partir da Audiência Pública que evidenciou o problema.

Há espacialização incluindo o território conhecido por Quirinas nos mapas dos municípios de Porto Alegre e de Viamão, no entanto, conforme descrição legal, ratificada pela espacialização encaminhada pela DGC/RS em 2012, o local pertence à Viamão.



### 6.1. Encaminhamentos:

A necessidade de correção da redação legal exige decisão político institucional, visando a definição de procedimentos subsequentes para uma das duas opções:

- A) Corrigir redação legal, considerando a nomenclatura atual das vias, conforme proposta da DGC/RS:

*(...) até a Estrada João de Oliveira Remião, seguindo por esta estrada até a bifurcação com a Estrada das Quirinas, por esta estrada até o Passo das Quirinas, junto ao encontro com o arroio das Quirinas; a jusante (águas abaixo) por este arroio até a sua confluência com o Arroio Lami.*

ou

- B) Alterar redação da descrição legal de forma a agregar o território conhecido como Quirinas à Porto Alegre (confirmado o interesse do executivo municipal). Promover procedimentos de negociação junto aos órgãos envolvidos (Governo do Estado do RS, Municípios de Porto Alegre e de Viamão), a partir de encaminhamento da PGM, visando a alteração da redação legal.

## 7. Parque Saint' Hilaire / Lomba do Pinheiro, limite com Viamão.

A situação foi apresentada espacialmente, mas não foi expressa no parecer da DGC, incluindo território pertencente à Viamão.

Considera-se que houve um equívoco de interpretação, havendo necessidade de correção de representação espacial. Conforme aerofotogramétrico 1982/87, o limite entre os municípios é o limite externo do Parque, excluindo-o. A porção de território assinalada pela DGC/RS está dentro do Parque. Ver Folhas nº 2987-2 M.II e nº 2987-2 N.I.

### 7.1. Encaminhamento:

A situação exige decisão político institucional, tendo em vista a oportunidade de corrigi-la. Há necessidade de legitimar em instância de gestão do executivo municipal uma das opções:

- a) Pleitear mera correção do traçado junto à esfera estadual; ou
- b) Pleitear agregação integral da propriedade do Parque Saint' Hilaire à Capital, tendo em vista tratar-se de propriedade do município de Porto Alegre, com gestão atribuída ao mesmo.



## 8. Arroio Dilúvio - Represa do Sabão, eixo do vertedouro

O texto legal se refere ao leito original, que passa no meio da represa, não sendo possível a percepção exata de sua localização atualmente.

**8.1. Encaminhamento:** acolher espacialização DGC/RS, aprimorando a espacialização através de coleta de pontos georreferenciados, assumindo como referência o meio do vertedouro da represa.

## 9. Arroio Feijó - diferença entre leito original e retificado, divisa com Alvorada.

A espacialização apresentada pela DGC/RS e a da PMPA considera o traçado retificado do arroio, no entanto o texto legal se refere ao leito original que, em alguns trechos, não é possível de ser identificado.

**9.1. Encaminhamento:** acolher o reconhecimento dos leito retificado realizado pela DGC/RS. Informar à esfera estadual a necessidade de incluir essa ressalva na redação legal, além de equacionar eventuais repercussões em municípios e proprietários envolvidos (Porto Alegre e Alvorada).

## III. Síntese de Encaminhamentos

### Encaminhamentos Precursores:

Decisões que oferecem respaldo político institucional para o desenvolvimento dos encaminhamentos técnicos:

- A.** Substituir atual espacialização de limites do município nos arquivos digitais e impressos do executivo municipal, retificando pontos de consenso;
- B.** Legitimar encaminhamentos em instância técnica e política;
- C.** Promover negociação junto ao governo do estado: definir agenda de procedimentos, a partir de orientação da PGM, para pleitear alterações;
- D.** Aprimorar precisão na espacialização desses limites:

Realizar levantamento de coordenadas por GPS.

Produzir redação de descrição do limite oficial.



## Encaminhamentos Específicos:

De caráter técnico, expressando as decisões firmadas.

**1. Ilhas do Delta do Jacuí:** diferença de margens, omissão de duas ilhas

**Adotar** aerofotogramétrico da PMPA (1982/87 ou 2010), incluir a anotação: “limite aproximado da orla”.

**2. Ilha das Pedras Brancas e Ilha da Ponta do Arado:** omissão.

**Acolher** o reconhecimento destas ilhas realizado pela DGC/RS

**3. Margem do Lago Guaíba:** diferença de margens.

**Adotar** aerofotogramétrico da PMPA (1982/87 ou 2010), incluir a anotação: “limite aproximado da orla”.

**4. Arroio Chico Barcelos:** divisa Viamão, na foz do arroio no Guaíba.

**Pleitear** junto à esfera estadual o reconhecimento do detalhamento realizado pelo Município de Porto Alegre.

**5. Morro da Extrema:** divisa Viamão junto à Es do Canta Galo.

**Pleitear** o reconhecimento do detalhamento realizado pela PMPA, realizar levantamento de coordenadas por GPS.

**6. Passo das Quirinas:** divisa Viamão junto ao Arroio das Quirinas.

**Opções:** a) retificar redação legal ou

b) agregar o território a Porto Alegre

**7. Parque Saint’Hilaire:** Lomba do Pinheiro, divisa Viamão.

**Opções:** a) Pleitear correção do traçado junto à esfera estadual; ou

b) Pleitear a agregação integral da propriedade do Parque Saint’ Hilaire à Capital, tendo em vista tratar-se de propriedade desse município, responsável pela gestão daquele território.

**8. Arroio Dilúvio:** divisa Viamão, leito original e margem da represa,

**Acolher** a espacialização apresentada pela DGC/RS, considerando o meio do vertedouro da represa.

**9. Arroio Feijó:** divisa Alvorada, diferença entre leito original e retificado,

**Acolher** limites definido pela DGC/RS, reconhecendo o leito retificado para a espacialização. Promover ressalva na redação da lei.





## Base de Informações:

1. Legislação vigente:
  - a. **Decreto-Lei nº. 720/1944** e seu **anexo 2** - fixa a divisão administrativa e judiciária do Município de Porto Alegre, e
  - b. **Lei nº. 9.641/92** – altera o Decreto-Lei nº. 720/1944 em setor específico, junto a Viamão, nas proximidades da UFRGS e Parque Saint'Hilaire.
2. **Espacialização dos Limites do Município de Porto Alegre realizada em 2012 pela DGC/RS** - Processo administrativo nº. 001.024684.12.0.
3. Parecer **Índio Jari** - Viamão: documentos integrantes do Processo administrativo nº. 001.052344.10.0 comprobatórios de que essa área pertencente ao Município de Viamão.

OBS.: Legislação complementar: Lei nº. 5.026/65 (Alvorada), Lei nº. 5090/65 (Cachoeirinha), Lei nº. 9.003 (Eldorado do Sul).

## Aerofotogramétricos

Assunto	AERO	Folha
<b>Passo das Quirinas</b>	2987-2	N.III e N.IV
		S. I, S.II, S.III e S.IV
<b>Arroio do Chico Barcelos</b>	2987-2	Y.IV
	2987-4	D.II
<b>Anotação: margem orla do Guaíba</b>	2987-4	B.II.
<b>Ilhas do Delta do Jacuí</b> <b>Ilha da Pintada</b>	2987-1	E.IV
<b>Lomba do Pinheiro</b> Parque Saint'Hilaire	2987-2	M.II e N.I
<b>Morro da Extrema</b> Linha imaginária Canta Galo	2987-2	T.III, Z.I e Z.II
<b>Arroio Feijó e Passo do Dorneles</b>	2987-2	D.I
		D.III
<b>Arroio Dilúvio</b>	2987-2	H.IV
<b>Ilha das Pedras Brancas</b> e <b>Ilha da Ponta do Arado</b>	-	-

É o relatório.

*Arg. Gladis Weissheimer*

matr. 392483/2

Coordenação do GT Limites de Porto Alegre

Coordenação de Estudos Urbanos  
Supervisão de Desenvolvimento Urbano  
Secretaria Municipal de Urbanismo  
Prefeitura Municipal de Porto Alegre